

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº 044/2019, de 14 de março de 2019.

APROVA O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SALVADOR DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a Concessão de Uso de prédio público localizado na Rua La Salle, nº 824, em favor da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, conforme Lei Municipal n. 397/2003;

CONSIDERANDO, a solicitação da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES de regulamentação da utilização de sua sede, conforme minuta encaminhada ao Prefeito Municipal;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica aprovado o regulamento de utilização da sede da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, situada à Rua La Salle, nº 824, conforme Anexo I do presente Decreto.
 - Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 14 de março de 2019.

DANIEL GORSKI, Prefeito.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO NEDEL, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO I

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

O PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.428.072/0001-60, com endereço à Travessa La Salle, 824, Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do espaço público de convivência do qual dispõe a entidade visando à sua adequada utilização e conservação, expede o presente:

REGULAMENTO

- **Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para a utilização da sede da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, situada à Rua La Salle, nº 824, nos termos da concessão de uso autorizada pela Lei Municipal n. 397/2003.
- **Art. 2º.** A sede será entregue a quem a locar devidamente limpa e em condições de utilização.
- **Art. 3º.** A sede somente será locada em sábados, domingos e feriados para eventos familiares ou similares, sendo competência do presidente da entidade o deferimento, ou não, do pedido de locação.
- **Art. 4º.** A chave será entregue ao locatário na sexta-feira anterior ao evento e deverá, obrigatoriamente, ser devolvida até as 20:00h da segunda-feira imediatamente seguinte, sob pena de pagamento de **multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso**;
- **Parágrafo único.** O descumprimento da obrigação prevista neste artigo também poderá resultar em indeferimento de nova solicitação de aluguel pelo mesmo locatário, a critério da Diretoria da Associação.
- **Art. 5º.** Fica fixado em **R\$ 100,00** (cem reais) o valor do aluguel da sede, ao qual será acrescido o montante de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a título de taxa de Limpeza.
- §1º O valor do aluguel e taxa de limpeza deverão ser pagos até a segunda-feira imediatamente seguinte ao evento.
- §2º. O valor do aluguel e taxa de limpeza serão atualizados periodicamente, de acordo com deliberação da diretoria da Associação.
- **Art. 6º.** A sede conta com 2 (dois) resfriadores de propriedade de grupos de terceira idade, os quais **NÃO PODERÃO** ser utilizados, desligados ou deslocados.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

- **Art. 7º.** A geladeira, o fogão e outros utensílios que se encontram na sede poderão ser utilizados, desde que, após o uso, sejam higienizados e guardados no local em que foram encontrados.
- **Art. 8º.** Após o uso, as mesas e cadeiras deverão ser recolocadas no local em que foram encontradas.
- **Art. 9º.** Os resíduos e lixo (sobras de alimentos, copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, etc.), deverão ser acondicionados em sacos plásticos bem fechados e colocados na lixeira instalada em frente à sede.
- **Art. 10.** Os eventos realizados à noite deverão ser encerrados até as 24:00 horas, com acréscimo de uma hora de tolerância para organização do local e efetivo fechamento da sede.
- **Art. 11.** Todo material de decoração e ornamentação que eventualmente tenham sido instalados deverão ser retiradas até às 20:00 horas da segunda-feira imediatamente seguinte à realização do evento.
- **Art. 12.** A pessoa ou entidade que requereu o aluguel e o(a) promotor(a) do evento são responsáveis pela entrega do local nas condições em que receberam, respondendo pelos danos causados às instalações, utensílios e equipamentos.
- **Art. 13.** A pessoa ou entidade que requereu o aluguel, ou o(a) promotor(a) do evento, deverão assinar termo de ciência e responsabilidade conforme modelo constante do Anexo ao presente regulamento.
- **Art. 14.** Eventuais dúvidas relacionadas à aplicação do presente regulamento deverão ser dirimidas pela Diretoria da Associação da Terceira Idade do Município de Salvador das Missões, podendo, se assim entender o órgão, submeter a decisão a consulta em assembleia da entidade.

Salvador das Missões, RS, 14 de março de 2019.

IVO ESTEVÃO S. HECKLER Presidente



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, **DECLARO** que <u>tenho ciência dos termos</u> constantes do **REGULAMENTO** de utilização da sede da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, situada à Rua La Salle, nº 824, Salvador das Missões, RS, comprometendo-me a respeitá-lo, assim como <u>me obrigo</u> a <u>pagar o aluguel</u> fixado e a <u>indenizar</u> eventuais <u>prejuízos</u>.

	Salvador das Missões, RS,///	
<u>ASSII</u>	NATURA:	-
<u>NOM</u>	E LEGÍVEL:	_
<u>CPF</u> :		-
<u>ENDE</u>	EREÇO:	-
TELE	EONE:	